



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

**“RECONHECE DE INTERESSE SOCIAL E FAZ APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO JM NA REGIÃO CONFINES ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG”**

**FLAVIO RESENDE DE SOUSA**, Prefeito do Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica do Município de Douradoquara de 04/04/1990;

### DECRETA:

Considerando o cadastro socioeconômico dos moradores do empreendimento Condomínio JM;

Considerando o auto de demarcação em anexo para regularização fundiária de interesse social;

Considerando o cadastro de moradores do Condomínio JM, constante na secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Comissão de Regularização Fundiária ou Conselho de Habitação Municipal;

Considerando a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre a unidade imobiliária;

Considerando ainda, a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da instituição do processo de regularização fundiária de interesse social do, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado de interesse social o Condomínio JM na região Confins Zona Rural do município de Douradoquara-MG, bem como aprova a sua fração denominado Chácara “Fazenda Confins”, objeto do R-12, da matrícula 12.092 do livro 02 do CRI desta comarca de Monte Carmelo-MG, com uma área total de 1.100,25 m<sup>2</sup> (mil e cem e vinte e cinco quadrados) objeto de contrato de compra e venda pelo proprietário IRACI MIGUEL DUARTE para fins de fornecimento de energia elétrica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

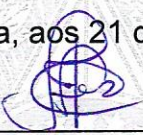
CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

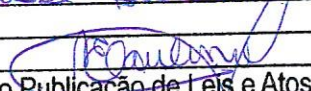
Art. 2º - Por ser área de interesse social, anexa a um conjunto de Chácaras instaladas há anos na região, admito que o município inicie a coleta de lixo no local.

Art. 3º - As propriedades do Conjunto Chácaras JM deverão obrigatoriamente observar e respeitar todas as normas ambientais, e em especial as leis e uso e parcelamento do solo, respeitar e preservar as áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente, bem como respeitar as áreas de preservação permanente da CEMIG no local.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias;

Prefeitura Municipal de Douradoquara, aos 21 de setembro de 2022.

  
**FLAVIO RESENDE DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG**

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 21/09/2022  
referente Reconhecimento de  
interesse social  
  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## DECLARAÇÃO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

A Prefeitura Municipal de Douradoquara, inscrita no CNPJ nº. 18.158.261.0001-08, representado pelo Chefe do Executivo Municipal Flavio Resende de Sousa.

Declaro para os devidos fins, que o parcelamento de solo para fins de condomínio rural, localizado na região denominada fazenda confins, conhecido "Loteamento JM", no município de Douradoquara-MG constituído de aproximadamente 30 unidades autônomas, subdivididas da propriedade rural de matrícula nº 12.092, é um parcelamento de solo para fins de condomínio rural passível de aprovação e que não está localizado em área ambiental protegida pela legislação.

Atesto, também, que não existe óbice para que a Sr Iraci Miguel Duarte contrate, às suas expensas, a obra para construção de rede de distribuição de energia elétrica que irá viabilizar o fornecimento de energia elétrica ao seu imóvel.

21 de setembro de 2022.

**FLAVIO RESENDE DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**